



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 1345/2024  
13/03/2024 - 11:59  
IND 723/2024

## INDICAÇÃO

**Indica ao Prefeito Municipal que, junto à Secretaria responsável, tramite junto às Agências Bancárias que atendem no município, para solicitar que cumpram a lei quanto ao prazo de espera máximo antes do atendimento presencial.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Prefeito Municipal que, junto à(s) secretaria(s) competente(s), **executem a(s) ação (ões) descrita(s) na ementa supra.** Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

## JUSTIFICATIVA

Há regulamentação<sup>1</sup> que obriga o atendimento em prazo estabelecido, mas há agências que organizam filas fora da agência ou antes de distribuir a senha e a contagem do tempo se dá após processo interno, que desconsidera o tempo total que o munícipe fica no aguardo.

.Sala das Sessões, em 12 de março de 2024.

  
Eng. Eduardo Tonin  
Vereador

<sup>1</sup> As instituições bancárias estabelecidas no Estado de São Paulo estão obrigadas a atender os clientes em até 15 minutos, em dias normais, e em até 30 minutos, em vésperas ou dias seguintes a feriados e em dias de pagamentos a servidores públicos e de tributos.